

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.718 DE 16 DE ABRIL DE 1985

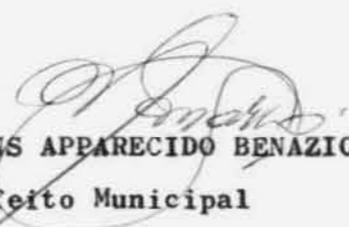
## "ISENTA A COHAB-BAURU DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

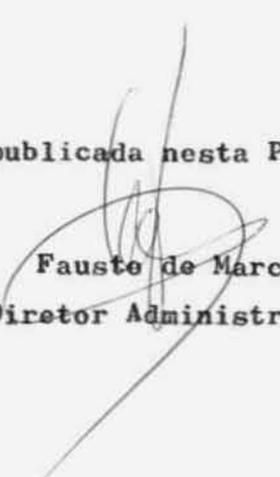
ARTO 1º- Fica a Companhia de Habitação Popular de Bauru (COHAB-BU), empresa já considerada de utilidade pública pela lei municipal nº 1.104, de 18 de dezembro de 1974 ( artigo 5º ), ISENTA das Taxas exigidas para aprovação do Loteamento denominado SEGUNDO (2º) CONJUNTO HABITACIONAL DE AGUDOS (Jardim Europa), constante das taxas de Expediente, de aprovação - de loteamento, de construção, de cadastro, de vistoria, de habite-se, de alvará e outras incidentes ou que venham a incidir sobre atos e serviços para aprovação do referido loteamento.

ARTO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 16 DE ABRIL DE 1985.

  
DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra

  
Fausto de Marco  
Diretor Administrativo